



LEI MUNICIPAL N.º 1249/2017
22 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO COM BASE NA GARANTIA DO DIREITO À ESTABILIDADE DE QUE TRATA O ART.10, II, "B", DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS - ADCT.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a contratação emergencial de Kauana Silva de Freitas, autorizado pela Lei Municipal n.º 1185/2017, com base no art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, até (05) cinco meses após o parto.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.00.00.00 0031 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

22 / 12 / 2017 a 19 / 01 / 2018

Responsável:

Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de
Gabinete
Matrícula: 1142